

Processo: 873.919

Natureza: Consulta

Consulente: Sr. Adelcio Aparecido do Amaral, Prefeito Municipal de São João da Lagoa

À Comissão de Jurisprudência e Súmula,

Observados os requisitos dos incisos I a IV do art. 212 do Regimento Interno desta Corte conheço da consulta, por ser a parte legítima, por estar a matéria colocada em tese e inserir-se na competência deste Tribunal.

Remeto, assim, a essa Unidade, os autos em epígrafe, nos termos do art. 213 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 01/2011, para fins de cadastro em banco de dados próprio e juntada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de relatório técnico contendo o histórico de deliberações da questão suscitada, com precedentes e respectivos fundamentos.

Tribunal de Contas, ____/____/2012.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator